

Lei nº 98

O Prefeito do Município de Aquidauana, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Club Feminino desta cidade, à guisa de auxílio a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no próximo exercício de 1955.

Art. 2º - A importância constante do art 1º destina-se a auxiliar o Club Feminino, na construção da sua nova sede e só será entregue quando estiver iniciados os trabalhos da referida construção.

Art. 3º - Caso não sejam iniciados os trabalhos de construção da nova sede no ano de 1955, fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento futuro, até que sejam iniciados os trabalhos.

Art. 4º - Retado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 21 de Dezembro

a) Moyses Albuquerque - Pref